



Juli. 01
J.A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 163 / 2025

PROJETO DE: _____

Projeto de Lei Ordinária: 163 / 2025

Data de entrada: 4 de Novembro de 2025

Autor: Tiago Godinho

Protocolo: 976 / 2025

Ementa: Inclui o Dia da Consciência Negra no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna.

AUTOR: _____

ASSUNTO: _____

Despacho Inicial:

NORMA JURIDICA _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna/SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg – E-mail: tiagogodinho@ibiuna.sp.leg.br

16/07
GJ

PROJETO DE LEI Nº: 163/2025.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 11 DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

"Inclui o Dia da Consciência Negra no Calendário
Oficial de Eventos do Município de Ibiúna."

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna, o "Dia da Consciência Negra", a ser celebrado anualmente aos dias 20 de novembro de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025

tiago godinho
TIAGO GODINHO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Agosto 03
G.X.

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna/SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg – E-mail: tiagogodinho@ibiuna.sp.leg.br

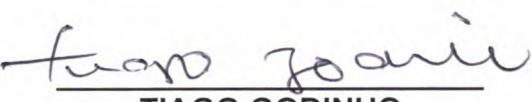
JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.622, de 23 de setembro de 2010, a qual instituiu o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna, com a finalidade de divulgar, além de registrar todos os eventos da cidade, sejam eles de caráter cívico, religioso, cultural ou social.

A inclusão do Dia da Consciência Negra no Calendário Oficial, tem como objetivo valorizar a história, a cultura e a contribuição do povo negro para a formação da sociedade brasileira, bem como, promover a reflexão sobre a importância da igualdade racial e do combate ao preconceito.

Desta forma, apresento este Projeto de Lei, para o qual conto com a aprovação dos nobres vereadores, certo de que representa um avanço no reconhecimento da diversidade e no fortalecimento das ações de inclusão e respeito em nosso município.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025**



TIAGO GODINHO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 163 de 2025 de autoria do Vereador Tiago Godinho, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 de novembro de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 163 de 2025 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 07 de novembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EM 11 DE 11 DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Vereador Tiago Godinho apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de novembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 163/2025 que “Inclui o Dia da Consciência Negra no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna.”;

Considerando que o Vereador Paulo César Dias de Moraes apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de novembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 171/2025 que “Dispõe sobre a concessão de gratuidade no transporte público coletivo municipal aos candidatos devidamente inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos dias de realização das provas e dá outras providências.”

Considerando a necessária autorização legislativa para a inclusão no calendário oficial, dessa importante data, o Dia da Consciência Negra, para a valorização da história, cultura e contribuição do povo negro para a formação da sociedade brasileira e promoção da igualdade racial e combate ao preconceito;

Considerando que a realização do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio – em Ibiúna acontece nas escolas localizadas no Centro, muitos alunos têm necessidade de transporte público para comparecerem aos locais de prova, e em muitos casos, deixam de realizar o exame por falta de condições financeiras;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 16 de 2025 colocado em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

TIAGO GODINHO
Vereador

VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT

Dr. Rodrigo de Lima
VEREADOR

Carlos Eduardo Gomes
Vereador

Adeilton
Adeilton Vieira Pinto
Vereador

Albano



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-392 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibjuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibjuna.sp.leg.br

*20.06
G.X*

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 0163/2025

AUTORIA: VEREADOR TIAGO GODINHO

RELATOR: LUCAS PIRES DE MORAES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA;

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão de Justiça e Redação vem, respeitosamente, apresentar parecer acerca do projeto de Lei nº 0163/2025.

EMENTA: Na sessão ordinária do dia 04 de novembro de 2025, o Vereador Tiago Godinho apresentou o projeto de Lei nº 0163 de 2025, que “Dispõe sobre a inclusão do “Dia da Consciência Negra” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna, a ser celebrado anualmente em 20 de novembro.”

I – RELATÓRIO

Chegou a estas Comissões o Projeto de Lei que pretende inserir o “Dia da Consciência Negra” no Calendário Oficial de Eventos, criado pela Lei Municipal nº 1.622/2010, objetivando valorizar a história, a cultura e a contribuição do povo negro, bem como estimular a reflexão sobre igualdade racial. O texto contém três artigos: (i) inclusão da data; (ii) despesas por dotações próprias; (iii) vigência na data da publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-392 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Competência legislativa e iniciativa

A matéria se enquadra plenamente no conceito de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Conformidade material com a Constituição e legislação infraconstitucional

O Projeto de Lei encontra-se em consonância com os princípios fundamentais da Constituição Federal, especialmente no que concerne ao artigo 1º, inciso III, que estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento da República. Igualmente, alinha-se com o artigo 3º, inciso IV, que estabelece como objetivo fundamental da República promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Além disso, a proposição encontra respaldo direto no artigo 215 da Constituição Federal, que garante o direito de cada um à participação na vida cultural e assegura a proteção das manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras.

No plano infraconstitucional, a Lei Federal 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, não apenas reconhece a necessidade de valorização da cultura afro-brasileira como também incentiva ações de promoção dessa cultura. Não foram identificados conflitos com outras normas federais, estaduais ou municipais vigentes, confirmado a plena conformidade do projeto com o ordenamento jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-392 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

2011-08
G.F.

III – ANÁLISE DE REDAÇÃO

Sob o aspecto formal e redacional, o texto do Projeto de Lei apresenta clareza quanto ao seu propósito e conteúdo. A redação é concisa e explícita de forma objetiva o objeto da proposição, a data comemorativa, a fonte de custeio e a vigência. Recomenda-se tão somente o ajuste de questões meramente formais decorrentes de digitalização, como a correção de caracteres duplicados em determinadas palavras. Tais ajustes são de natureza estritamente redacional e não alteram o mérito da proposição.

IV – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

A proposição não cria despesas obrigatórias que gerem vinculações permanentes ao orçamento municipal nem impõe renúncia de receita. As eventuais despesas decorrentes da execução desta lei, caso haja mobilização de recursos para atividades educativas, culturais ou de divulgação, poderão ser absorvidas pelas dotações já previstas no orçamento anual para as áreas de cultura e comunicação institucional, atendendo assim ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal 101/2000, que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal. Desta forma, não há qualquer óbice de natureza financeira que impeça a apreciação e aprovação do projeto.

V – ANÁLISE DE MÉRITO

A inclusão do Dia da Consciência Negra no Calendário Oficial de Eventos fortalece significativamente as políticas públicas municipais de educação para a igualdade racial e diversidade, ampliando as oportunidades para atividades pedagógicas e eventos culturais dedicados à temática afro-brasileira. Esta medida



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-392 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

2025
G.J.

encontra-se em consonância com a Lei Federal 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira nas escolas, bem como potencializa a realização de ações educativas, eventos esportivos e manifestações culturais que promovam a conscientização social e o respeito à diversidade em nossa comunidade.

VI – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, concluem-se que o Projeto de Lei nº 0163/2025 está em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Ibiúna, versando sobre matéria de interesse local e dentro da esfera de competência do Poder Legislativo Municipal, atendendo aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, redação adequada e relevância de interesse público. Pelo exposto, as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e Educação, Esportes e Cultura opinam **FAVORAVELMENTE** pela regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 0163/2025.

É o parecer,

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 11 DE NOVEMBRO
DE 2025.**


LUCAS PIRES DE MORAES
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

RODRIGO DE LIMA
Vice-Presidente da Comissão de
Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-392 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CARLOS EDUARDO GOMES

Membro da Comissão de
Justiça e Redação

CARLOS ROBERTO M. JÚNIOR

Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

Vice-Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento

VOLNEI GALVÃO

Membro da Comissão de
Finanças e Orçamento

FRANCINE BELO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de
Educação, Esporte e Cultura

BENEDITO ALVES DOS SANTOS

Vice-Presidente da Comissão de
Educação, Esporte e Cultura

CHARLES GUIMARÃES

Membro da Comissão de
Educação, Esporte e Cultura

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

Presidente da Comissão de Saúde,
Assistência Social e do Direito da Pessoa
com Deficiência.

TIAGO GODINHO

Vice-Presidente da Comissão de Saúde,
Assistência Social e do Direito da Pessoa
com Deficiência.

CHARLES GUIMARÃES

Membro da Comissão de Saúde,
Assistência Social e do Direito da Pessoa com Deficiência.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 116/2025

“Inclui o Dia da Consciência Negra no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna, o “Dia da Consciência Negra”, a ser celebrado anualmente aos dias 20 de novembro de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE
2025.**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO

RODRIGO BARBOSA DE MORAES
LEITE
2º. SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 595/2025

Ibiúna, 12 de novembro de 2025.

Ao
Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Estância Turística de Ibiúna – SP

CÓPIA

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 116/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 163, de autoria do Vereador Tiago Godinho, que “Inclui o Dia da Consciência Negra no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 11 de novembro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo César Dias de Moraes
Presidente

Alexandra
25/11/25



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

*J.Th. B
25/11/2025*

9CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 163 de 2025 de autoria do Vereador Tiago Godinho recebeu, na Sessão Ordinária de 04 de novembro de 2025, Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de novembro de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 163 de 2025 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência da Vereadora Francine Bello de Oliveira Nemeth; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Esporte e Cultura.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de novembro de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 163 de 2025, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência da Vereadora Francine Bello de Oliveira Nemeth.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 163 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 116/2025, encaminhado em 25 de novembro de 2025 por meio do Ofício GPC nº. 595 de 12 de novembro de 2025.

Ibiúna, 26 de novembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama
Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

CONVOCAÇÃO

PROCESSO N° 17335/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 097/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21
Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por sua Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de N° 17335/2025, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes destinados para a Unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU), referente a Emenda Impositiva nº91/2024, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido no "Anexo I – Termo de Referência" deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTAS ADICIONAIS: ficando este Aviso de Contratação Direta e em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375). Início do recebimento: Dia 08/12/2025 a partir das 08h00min até 10/12/2025 as 17h00min. O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do portal da transparência ou solicitar via e-mail compras@ibiuna.sp.gov.br

PROCESSO N° 16129/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 098/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21
Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por sua Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de N° 16129/2025, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de materiais destinados ao uso dos profissionais que atuam no Núcleo Arco Íris, para atender à solicitação da Secretaria Municipal dos direitos da pessoa com deficiência, em conformidade com o estabelecido no "Anexo I – Termo de Referência" deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

PROPOSTAS ADICIONAIS: ficando este Aviso de Contratação Direta e em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375). Início do recebimento: Dia 08/12/2025 a partir das 08h00min até 10/12/2025 as 17h00min. O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do portal da transparência ou solicitar via e-mail compras@ibiuna.sp.gov.br

PROCESSO N° 17819/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 099/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21
Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por sua Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de N° 17819/2025, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos de escritório, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com o estabelecido no "Anexo I – Termo de Referência" deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROPOSTAS ADICIONAIS: ficando este Aviso de Contratação Direta e em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375). Início do recebimento: Dia 08/12/2025 a partir das 08h00min até 10/12/2025 as 17h00min. O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do portal da transparência ou solicitar via e-mail compras@ibiuna.sp.gov.br

PROCESSO N° 19644/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 100/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21
Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por sua Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de N° 19644/2025,

do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria contábil aplicada à gestão pública, para prestação de serviços técnicos de orientação, apoio e acompanhamento ao encerramento das contas contábeis do exercício, elaboração e revisão dos demonstrativos contábeis obrigatórios, e procedimentos de abertura do novo exercício, conforme normas federais e orientações dos órgãos de controle, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária, em conformidade com o estabelecido no "Anexo I – Termo de Referência" deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.

PROPOSTAS ADICIONAIS: ficando este Aviso de Contratação Direta e em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375). Início do recebimento: Dia 08/12/2025 a partir das 08h00min até 10/12/2025 as 17h00min. O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do portal da transparência ou solicitar via e-mail compras@ibiuna.sp.gov.br

PROCESSO N° 10469/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 101/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21
Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por sua Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de N° 10469/2025, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de treinamento destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU) visando à qualificação e à capacitação contínua das equipes de atendimento pré-hospitalar, referente a Emenda Impositiva nº91/2024, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido no "Anexo I – Termo de Referência" deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTAS ADICIONAIS: ficando este Aviso de Contratação Direta e em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375). Início do recebimento: Dia 08/12/2025 a partir das 08h00min até 10/12/2025 as 17h00min. O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do portal da transparência ou solicitar via e-mail compras@ibiuna.sp.gov.br

LEI

LEI N° 2910.

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Incluir o Dia da Consciência Negra no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna".

Mário Pires de Oliveira Filho, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna, o "Dia da Consciência Negra", a ser celebrado anualmente aos dias 20 de novembro de cada ano.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

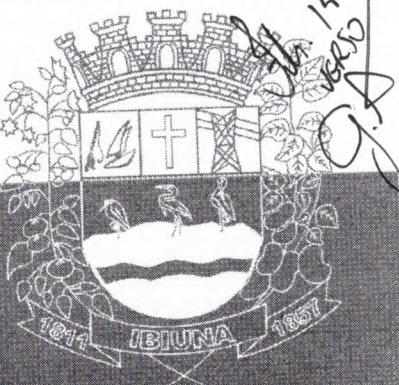
Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS
03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.**

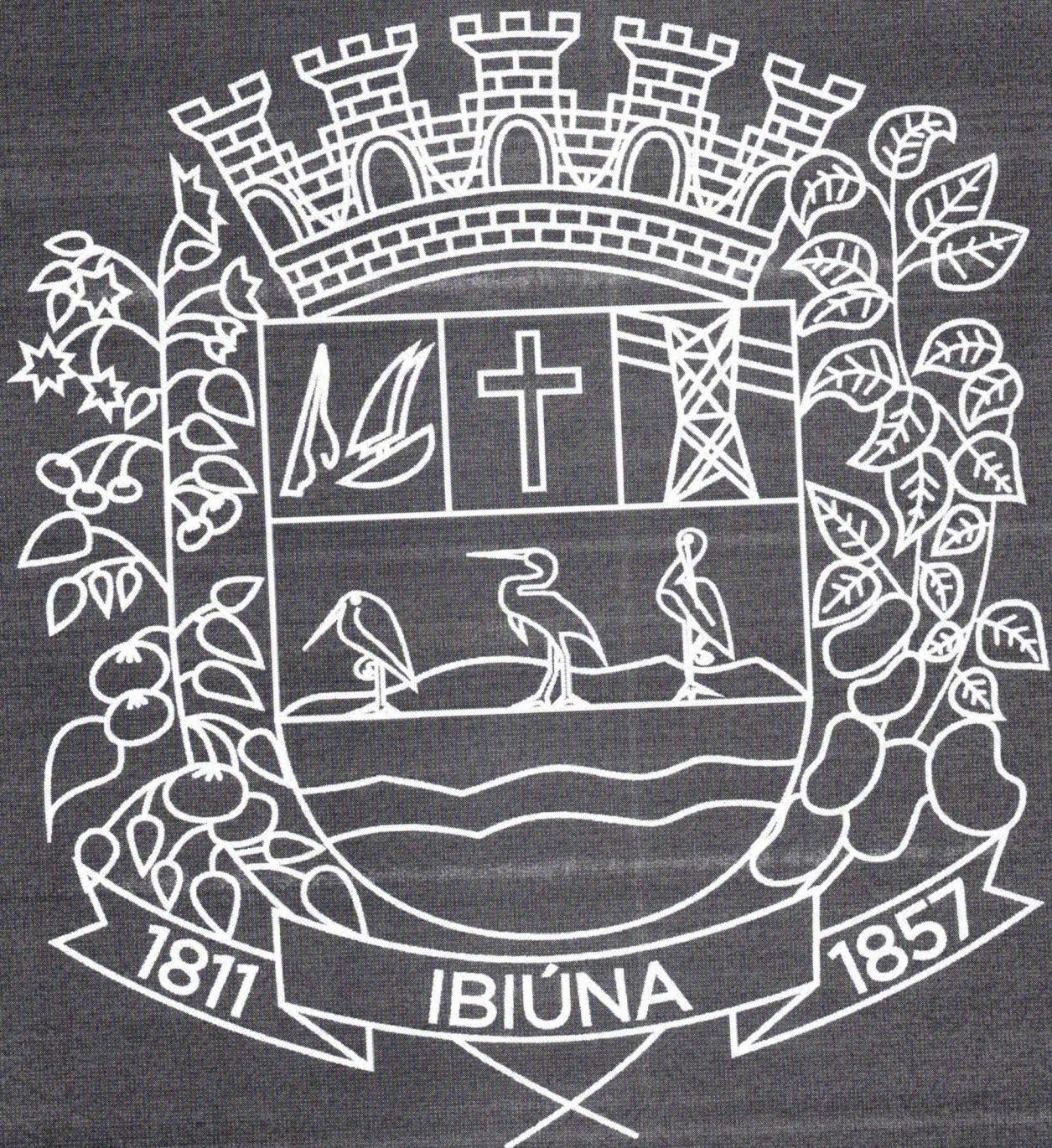
Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna



IMPRENSA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023



MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e afixada no local de costume em 03 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

ELI VALENTIN VIANA
 Secretário de Administração

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
 Prefeito Municipal

LEI N° 2911.
 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 175.700,00** (cento e setenta e cinco mil e setecentos reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

I- 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03- Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.XXXX - EM 01/2024- Manut. Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.03	10.302.1002.XXXX	3.3.90.30-Mat. de Consumo	8.301	125.700,00
			SUB-TOTAL		125.700,00

II- 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03- Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.XXXX - EM 73/2024- Manut. Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.03	10.302.1002.XXXX	3.3.90.30-Mat. de Consumo	8.301	50.000,00
			SUB-TOTAL		50.000,00
			TOTAL		175.700,00

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais especiais, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64, no valor de **R\$ 175.700,00** (cento e setenta e cinco mil e setecentos reais), das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
281	02.10.02	10.301.1001.1584	4.4.90.51	8.301	50.000,00
813	02.10.02	10.301.1001.1689	4.4.90.51	8.301	125.700,00
TOTAL DOS RECURSOS					175.700,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 04 de dezembro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA

Secretário da Administração

LEI N° 2912.

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.450.000,00** (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.450.000,00** (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
292	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.PJ	5.300	450.000,00
371	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.PJ	5.300	1.000.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64, no valor de **R\$ 1.450.000,00** (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), nas seguintes fichas da receita:

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação						
88	1713.50.1.1.01		Transf. de Rec. Bloco Atenção Básica	5.300		200.000,00
91	1713.50.2.1.02		Transf. de Rec. Bloco de MAC - Geral	5.300		1.250.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.